



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI Nº 4.667 DE 21/10/2025**

EDITAL N º 003/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA -MT, senhora **KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA**, juntamente com a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, instituída por meio da Portaria Interna nº 003/2025, responsável pela avaliação técnica do processo de seleção para o cargo de diretor e coordenador escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de abertura das inscrições para o referido processo seletivo. Ressalta-se que este edital está fundamentado na **Lei Municipal nº 4.667, de 21 de outubro de 2025**, bem como nas demais normas que dispõem sobre o processo de escolha democrática para o cargo de diretor e coordenador escolar, contemplando, ainda, as diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de diretores e coordenadores das escolas da rede pública municipal de Alto Araguaia- MT será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam;

1.2. O processo de escolha dos diretores e coordenadores das escolas municipais dar-se-á mediante processo de avaliação por critérios técnicos de mérito e desempenho, simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de **03 (três) anos de acordo com a Lei Municipal Nº 4.667 de 21 de outubro de 2025** obedecendo os critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 25/12/2020, e terá as seguintes etapas conforme o cronograma disposto no ANEXO I deste edital:

I - Fase I: inscrição do candidato ao cargo de diretor ou coordenador pedagógico com apresentação dos documentos exigidos e plano de gestão escolar indicando as metas e propostas de melhoria do ensino municipal.

II - Fase II: homologação das inscrições dos candidatos pela comissão de seleção.

III – Fase III: aplicação de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos para o cargo de diretor ou coordenador escolar em caráter eliminatório, para aqueles que não alcançarem média 7,0 (sete);



1.3. A organização das Fases I, II, III serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão específica, sendo responsáveis por conduzir o processo até a publicação dos aprovados.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de diretor ou coordenador em uma **única** escola o professor que:

I – Habilitado preferencialmente em curso de nível superior na área da educação e licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia.

II – Tiver cumprido o período probatório de três anos no serviço público municipal na data da posse;

III – Os diretores que já atuam na função e estão no primeiro mandato e desejarem concorrer deverão estar em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com demais recursos que a escola recebeu e/ou adquiriu por meio próprio;

IV – O candidato não pode ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

V – Não estar na função de diretor e coordenador de escola municipal nas últimas duas gestões consecutivas;

VI – Não estar em fase de aposentadoria dentro dos próximos 03 anos.

VII – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola municipal a qual pleiteia a função;

2.2. É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

II - Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

III - Esteja sob processo de sindicância;

IV - Esteja sob licenças contínuas.

V – Esteja em readaptação vigente.

VI – Esteja em licença médica vigente.

VII - Tenha outro vínculo empregatício ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos conforme as legislações em vigor.

3.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todos os termos e condições neste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas, civis e/ou penais.

3.3 O candidato deverá tomar todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos na inscrição, antes da entrega.

3.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma **PRESENCIAL**, **pessoalmente ou com procuração específica para esta finalidade**, devidamente reconhecido firma em Cartório de Serviços Notariais (art. 7º, inciso IV da Lei Federal nº 8.935/1994), sendo que o candidato só poderá efetuar 01 (uma) única inscrição.

3.5. Toda a documentação do item 3.6 deste edital deverá ser entregue em **envelope lacrado e identificado**, no período de **03 a 07 de novembro de 2025**, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, na sede da Secretaria de Educação de Alto Araguaia – MT, situada na Avenida Carlos Hugueney nº 572, Centro, Alto Araguaia-MT.

3.6. O envelope lacrado deverá constar, cumulativamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação com foto;
- b) Plano de Gestão Escolar indicando as metas e propostas de melhoria na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implantados na escola que pleiteia a vaga;
- c) Ficha de inscrição, disposto no ANEXO II deste edital, preenchido corretamente, de forma legível e assinado, bem como a cópia da documentação comprobatória das informações prestadas;
- d) Diploma de curso em nível superior na área da educação e licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia;
- e) Decreto de posse ou documento compatível que comprove o cumprimento do período probatório de três anos à serviço da educação municipal, na data do processo de escolha;
- f) Os diretores que estão no primeiro mandato e desejarem concorrer ao cargo



deverão apresentar documentação que comprove regularidade na prestação de contas da Escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e com o preenchimento e acompanhamento do PDDE;

g) Declaração de não estar em fase de aposentadoria dentro dos próximos 03 anos;

h) Declaração de dedicação exclusiva, mediante assinatura de um Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação;

i) Declaração de não ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

3.7. O Plano de Gestão Escolar a que se refere o item B do item 3.6 deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, a ser desenvolvido durante a sua gestão. Deverá ser elaborado visando alcançar as metas projetadas pelo município, pelo Estado, pelo governo federal através dos programas ofertados via MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

3.8. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.9. **A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.**

3.10. A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão de Seleção do Processo de escolha do diretor e coordenador escolar **para deferimento e homologação das inscrições.**

3.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **17 de novembro**, no endereço eletrônico (<https://altoaraguaia.mt.gov.br>) site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

5.1. A Avaliação Escrita será aplicada **exclusivamente** para os candidatos que tiverem as inscrições **DEFERIDAS**;

5.2. A prova escrita será aplicada no dia **18 de novembro, às 8h (horário oficial de Brasília)**, na sede da UAB- Universidade Aberta do Brasil, com duração de **2 (duas) horas**;

5.3. A avaliação será realizada na modalidade OBJETIVA, sobre conhecimentos gerais da área educacional.

5.4. A prova OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões sobre conhecimentos gerais na área educacional, sendo que cada uma terá o valor de 0,5 (meio ponto). O candidato que não alcançar, no mínimo, a nota 7,0 (sete) será, automaticamente eliminado do processo, não cabendo recurso, a menos que haja discrepâncias ou erros em alguma das questões propostas na prova.

5.5. Conteúdo programático estará definido no ANEXO III deste edital;

6. DOS RECURSOS

6.1. Divulgado o edital, inicia-se o período de interposição de recurso contra o edital no período **de 29 à 30/10/2025**. Após o encerramento desse período nenhuma reclamação será aceita ou julgada pela Comissão de Seleção. A análise dos recursos, caso ocorra, acontecerá no dia **31/10/2025** e o Parecer com o resultado final publicado no dia **31/10/2025**.

6.2. Divulgada a lista dos candidatos aptos a concorrer aos cargos de direção e coordenação, poderá ser interposto recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, iniciar-se-á no momento da divulgação da lista de inscritos, que será publicada no dia **11/11/2025**, e **encerrar-se-á às 17 horas do dia 12/11/2025**. A homologação das inscrições deferidas ocorrerá no dia **17/11/2025**.



7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova escrita objetiva será de caráter **eliminatório e classificatório**, composta por questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada, das quais apenas uma será correta.

7.2. A prova terá por finalidade avaliar os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao exercício da função de gestor escolar, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a BNCC (Base Nacional Comum Curricular; a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.

7.3. A aplicação da prova escrita objetiva ocorrerá no dia **18/11/2025**, com início às 8h e término às 10h, na sede da UAB - Universidade Aberta do Brasil.

7.4. A prova será composta por um total de 20 (vinte) questões, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões
Legislação Educacional	3
Gestão Escolar e Liderança Pedagógica	3
Políticas Públicas Educacionais	2
Planejamento, Avaliação e Práticas de Gestão	2
Conhecimentos sobre Administração Pública	2
Ética, Relações Humanas e Mediação de Conflitos	2
Teorias da Educação: Cognitivistas e Construtivistas	2
Integração das Teorias à Prática Pedagógica	2
Teorias Tradicionais da Educação: Pedagogia Tradicional	2
Total	20

7.5. A pontuação total da prova será de 20 pontos, sendo atribuídos 0,5 pontos por questão. Será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos do total de questões.

7.6. O conteúdo programático detalhado encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.8. Será vedado ao candidato portar ou utilizar, durante a realização da prova, qualquer equipamento eletrônico (como telefone celular, smartwatch, tablet, fones de ouvido, calculadora, entre outros), sendo passível de eliminação do certame o descumprimento desta norma.



7.9. O gabarito preliminar será divulgado no **primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, 19/11/2025**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. Os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do gabarito, para interposição de recursos, conforme normas estabelecidas neste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado, responderá pela direção o profissional designado pelo Prefeito Municipal, oriundo da Rede Municipal.

8.2. O mandato da direção e coordenação eleita inicia-se no dia **01 de janeiro de 2026**.

8.3. Compete à direção eleita, além de cumprir com a Legislação da Educação, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, bem como as demais determinações legais dispostas na legislação pertinente.

8.4. Os dirigentes serão eleitos para um mandato de **03 (três) anos**, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pelo Conselho Deliberativo Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente edital e seus anexos.

8.6. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e/ou erratas relativas ao presente processo que vierem a ser publicadas pela Comissão e/ou Secretaria Municipal de Educação.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial (<https://altoaraguaia.mt.gov.br>) do Município, a publicação de todas as informações e atos referentes ao presente processo.

8.8. Os casos omissos referentes serão dirigidos pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Educação.

8.9. Integram o atual procedimento os anexos (modelos) abaixo discriminados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

EVENTO	DATA
Publicação do edital	23/10/2025
Divulgação da Comissão Central	23/10/2025
Interposição de recursos quanto a impugnação do Edital via e-mail: educacao@altoaraguaia.mt.gov.br	29 a 30/10/2025
Análise dos recursos	31/10/2025
Parecer com resultado da impugnação (se houver)	31/10/2025
Período de inscrições	03/11/2025 a 07/11/2025
Entrega dos pedidos de candidatura à Comissão Central	10/11/2025
Relação de inscritos	11/11/2025
Pedidos de impugnação de candidaturas	11 a 12/11/2025
Parecer de pedidos de impugnação (se houver)	13/11/2025
Homologação de inscrições DEFERIDAS	17/11/2025
Prova escrita	18/11/2025
Divulgação do resultado	19/11/2025
Interposição de recurso contra resultado	24 e 25/11/2025
Resultado da análise do recurso de interposição	26/11/2025
Homologação do resultado final	27/11/2025
Início do mandato	01/01/2026



ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR –
2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido (assinale apenas um):

☐ Diretor Escolar

☐ Coordenador Pedagógico

1. DADOS PESSOAIS

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Nacionalidade: _____
- Estado civil: _____
- CPF: _____
- RG (com órgão expedidor): _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Cidade: _____ UF: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

2. ESCOLA DE INTERESSE

- Instituição de Ensino para a qual concorre: _____



3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	Curso	Instituição	Ano de Conclusão
Licenciatura			
Pós-graduação			
Outros (especificar)			

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO

Cargo/Função: _____

Instituição: _____

Período: _____

Tempo de Serviço: _____



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que **atendo a todos os requisitos previstos no edital** do processo seletivo para diretor e coordenador escolar, comprometendo-me a apresentar a documentação comprobatória quando solicitado.

Alto Araguaia – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A prova escrita objetiva abordará conteúdos compatíveis com o perfil profissional exigido para o exercício da função de gestor escolar nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Araguaia – MT, conforme descrito a seguir:

1. Legislação Educacional (LDB, BNCC, PNE, PME, FUNDEB)

- Constituição Federal de 1988 – Art. 205 a 214 (Educação);
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): princípios e fins da educação nacional, níveis e modalidades de ensino, gestão democrática e autonomia escolar, e suas alterações;
- Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: metas e diretrizes;
- Plano Municipal de Educação de Alto Araguaia/MT – metas e estratégias (legislação local);
- Lei nº 14.113/2020 – Fundeb permanente: financiamento da educação básica, critérios de distribuição e papel do gestor escolar;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: direito à educação;
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) (Resolução CNE/CEB nº 5/2009);
- Legislação municipal sobre gestão escolar e regimento escolar (quando aplicável).

2. Gestão Escolar e Liderança Pedagógica

- Atribuições e responsabilidades do gestor escolar no processo de ensino-aprendizagem;
- Princípios da gestão democrática e participativa da escola pública;
- Coordenação do trabalho pedagógico: articulação com professores, coordenação pedagógica e demais profissionais;
- Organização e funcionamento da unidade escolar;
- Liderança educacional: motivação, mediação de conflitos, gestão de equipe e formação continuada;
- Gestão centrada na aprendizagem: acompanhamento do desempenho escolar;
- O papel do gestor na elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Liderança ética e transformadora no ambiente escolar.



3. Políticas Públicas Educacionais

- Políticas educacionais brasileiras: histórico, fundamentos e diretrizes atuais;
- Programas federais de apoio à educação básica (PDDE, PNAE, PNLD, entre outros);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC): fundamentos, estrutura e implementação;
- Políticas de inclusão, equidade e qualidade na educação básica;
- Avaliação da educação básica: SAEB, IDEB e seus indicadores;
- Diretrizes para a educação infantil e o ensino fundamental;
- Valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
- Regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- Educação integral e suas estratégias.

4. Planejamento, Avaliação e Práticas de Gestão

- Planejamento estratégico e pedagógico no contexto escolar;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, execução e avaliação;
- Plano de Ação da escola: definição de metas, indicadores e resultados;
- Avaliação institucional e autoavaliação da escola;
- Acompanhamento e avaliação do rendimento dos estudantes;
- Organização do calendário escolar e dos horários pedagógicos;
- Gestão de tempo, espaços e recursos escolares;
- Integração entre as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da escola.

5. Conhecimentos sobre Administração Pública

- Noções básicas de administração pública no contexto educacional;
- Princípios da administração pública (Art. 37 da Constituição Federal);
- Organização e funcionamento da administração municipal na área da educação;
- Prestação de contas de recursos recebidos pela unidade escolar (PDDE e outros);
- Instrumentos de controle interno e externo aplicados à gestão escolar;
- Transparência, legalidade e responsabilidade na gestão pública;
- Atos administrativos e gestão de documentos oficiais da escola;
- Relações institucionais entre a escola e os órgãos de controle e supervisão.



6. Ética, Relações Humanas e Mediação de Conflitos

- Ética no serviço público e no exercício da função de gestor escolar;
- Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994);
- Postura profissional, empatia, escuta ativa e comunicação assertiva;
- Respeito à diversidade, à inclusão e promoção da cultura de paz no ambiente escolar;
- Relações interpessoais no contexto escolar: liderança, colegialidade e cooperação;
- Estratégias de mediação e resolução de conflitos escolares;
- Gestão de clima organizacional saudável e prevenção de assédio moral;
- Fortalecimento dos espaços de participação da comunidade escolar (conselhos, grêmios, associações).

7. Teorias da Educação: Cognitivistas e Construtivistas

- **Jean Piaget** – estágios do desenvolvimento cognitivo;
- **Lev Vygotsky** – aprendizagem sociocultural e zona de desenvolvimento proximal;
- **Jerome Bruner** – espiral do conhecimento e aprendizagem por descoberta;
- Implicações pedagógicas das abordagens construtivistas.

8. Integração das Teorias à Prática Pedagógica

- Planejamento pedagógico fundamentado em teorias;
- Relação teoria-prática e reflexão docente;
- Estudos de caso e análise crítica de práticas educativas.

9. Teorias Tradicionais da Educação: Pedagogia Tradicional

- Origem e contexto histórico;
- Principais autores (Comenius, Herbart);
- Papel do professor e do aluno;
- Críticas e limitações.

Alto Araguaia-MT, 23 de outubro de 2025


Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretária de Educação
Portaria 004/2025